

Lei n.º 1.575/1999

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2000.

O povo do Município de Cachoeira de Minas, pôr seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2000 em R\$ 4.335.000,00 (quatro milhões e trezentos e trinta e cinco mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo Primeiro- Discriminação da Receita

Receitas da Administração Direta		4.335.000,00
Receitas Correntes		3.135.000,00
Receita Tributária	435.000,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	20.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	3.000,00	
Receita de Serviços	0,00	
Transferências correntes	2.482.000,00	
Outras receitas correntes	195.000,00	
Receitas de Capital		1.200.000,00
Operações de Crédito	220.000,00	
Alienação de bens	335.000,00	
Amortização de empréstimos	0,00	
Transferências de capital	645.000,00	
Outras receitas de capital	0,00	

Parágrafo Segundo- Discriminação da Despesa pôr Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

Funções de Governo	Adm. Direta	Transferências	Adm. Indireta Câmara e Fundos
01- Legislativa	223.000,00	223.000,00	223.000,00
02- Judiciária	0,00	0,00	0,00
03- Administração e planejamento	718.800,00	0,00	0,00
04- Agricultura	33.500,00	0,00	0,00
05- Comunicações	1.500,00	0,00	0,00
06- Defesa nacional e Seg. Pública	10.000,00	0,00	0,00
07-Desenvolvimento Regional	10.500,00	0,00	0,00
08-Educação e cultura	1.223.300,00	0,00	0,00
09-Energia e Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
10-Habitação e Urbanismo	789.000,00	0,00	0,00
11-Indústria, comércio e serviços	10.000,00	0,00	0,00
12-Relações exteriores	0,00	0,00	0,00
13-Saúde e saneamento	766.400,00	0,00	0,00

14-Trabalho	0,00	0,00	0,00
14-Assistência e previdência	260.000,00	0,00	0,00
15-Transportes	289.000,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00
Total	4.335.000,00	223.000,00	223.000,00
Total Geral das Despesas			4.335.000,00

Parágrafo Terceiro- Discriminação da Despesa pôr Unidade Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

Administração Direta	4.112.000,00
02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas	4.112.000,00
01- Assessoria de Governo	31.100,00
02- Gabinete do Prefeito	187.150,00
03- Secretaria Municipal de Administração e Finanças	475.400,00
04- Secretaria Mun. Educação, Cultura e Desporto	1.223.300,00
05- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	952.600,00
06-Secretaria Mun. Obras Públicas, Serv. Urbanos e Rurais	1.242.450,00
Adm. Indireta, Câmara e Fundos Municipais Autônomos	223.000,00
Câmara Municipal	223.000,00
Total Geral das Despesas	4.335.000,00

Art.2º- Fica o Poder Executivo, nos termos do Parágrafo 8º do Art.165º, se cumpridas as exigências do Art.167º ,Inciso V e VI, ambos da Constituição Federal, autorizado a :

a)- realizar operações de crédito pôr antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do Art.9º da Resolução Federal 78/98.

b)- abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento geral de despesas ,nos termos do Art.43º da Lei 4.320/64.

c)- anulara, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, para utilização como recursos à abertura de créditos suplementares, nos termos do parágrafo 1º , Inciso III do Art.43º da Lei 4.320/64.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2000.

Cachoeira de Minas, 18 de novembro de 1999

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal